

Edital EERP/ATAC 075/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 1 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E SAÚDE PÚBLICA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 13/06/2024, estarão abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início às 8 horas (horário de Brasília) do dia 20/06/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 17/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1244434, com o salário de R\$ 15.498,97 (maio/2024), junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública, na área de conhecimento Educação Profissional em Enfermagem, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Formação docente para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
2. O Estágio nos serviços de saúde na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem para o Sistema Único de Saúde: desafios da supervisão docente.
3. O Estágio nos serviços de saúde na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: desafios nos cenários do Sistema Único de Saúde.
4. A gestão do Projeto Pedagógico na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem para o cuidado integral.
5. Políticas públicas e aspectos legais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem: perspectivas históricas a partir das Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
6. A formação em Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem no contexto do Sistema Único de Saúde.
7. Tendências pedagógicas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem e suas implicações para o cuidado integral no Sistema Único de Saúde.
8. As repercussões das tendências pedagógicas progressistas na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
9. Processo de avaliação da aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
10. Planejamento do processo ensino-aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.
11. Métodos de ensino-aprendizagem na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

12. As implicações das políticas de educação e saúde a partir de 1980 na construção dos projetos pedagógicos na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

VI – projeto de pesquisa, na temática: “A formação na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem para o cuidado integral no Sistema Único de Saúde”.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 12 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou

organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 18 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 19 - A Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória) – prova escrita – peso 2;

2ª fase – I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 3;

II) prova didática - peso 3;

III) julgamento do projeto de pesquisa, com prova pública de arguição - peso 2.

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

§ 3º - Na avaliação das provas pela comissão julgadora, será considerada a finalidade externada para a criação da vaga (concessão do claro docente) à qual se destina o presente concurso, disponível no anexo ao presente edital.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- I – a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
  - II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
  - III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
  - IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;
  - V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
  - VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
  - VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
  - VIII – serão considerados habilitados para a segunda fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
  - IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.
5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.
7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.
- Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:
- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
  - II – atividade didática universitária;
  - III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
  - IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
  - V - diplomas e outras dignidades universitárias.
8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. O julgamento do projeto de pesquisa consistirá de arguição e avaliação, na qual a Comissão Julgadora apreciará:

I- adequação ao programa descrito no edital do Concurso;

II- contribuição original;

III- domínio do assunto;

IV – coerência interna: objeto de estudo, objetivo e método;

V- exequibilidade.

10. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 12 deste edital.

11. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

12. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

13. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
14. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
15. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
16. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

17. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
18. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
19. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
20. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
21. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
22. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Seção de Apoio Acadêmico da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, situada à dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, ou pelo e-mail: scapac@eerp.usp.br.

CALL FOR APPLICATION FOR THE POSITION OF 1 (ONE) PROFESSOR IN THE DEPARTMENT OF MATERNAL-INFANT AND PUBLIC HEALTH NURSING, UNIVERSITY OF SÃO PAULO AT RIBEIRÃO PRETO COLLEGE OF NURSING, ACCORDING TO THE PUBLIC CALL (EDITAL EERP/ATAc 075/2024)

Registration period (90 days): from 06-20-2024/8am to 09-17-2024/5pm

The Department of Maternal and Child Nursing and Public Health - University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing launches notice for the filling of 01 (one) position of Professor Doctor (PhD), number 1244434, reference MS-3, in Full Dedication to Teaching and Research (RDIDP), in the area of knowledge: Professional Education in Nursing. The theme of the research project to be presented is "The training in vocational education in nursing for the comprehensive care in the Unified Health System ", and the deadline for registration will be 90 days.

The Program items are:

1. Teacher training for Vocational Education in Nursing.
2. The Internship in health services in Vocational Education in Nursing for the Unified Health System: the challenges of teacher supervision.
3. The Internship in health services in Vocational Education in Nursing: challenges in the Unified Health System scenarios.
4. The management of the Pedagogical Project in Vocational Education in Nursing for comprehensive care.
5. Public policies and legal aspects for Vocational Education in Nursing: historical perspectives from the Guidelines and Bases of National Education.
6. The training in Vocational Education in Nursing in the context of the Unified Health System.



7. Pedagogical trends in Vocational Education in Nursing and their implications for comprehensive care in the Unified Health System.
8. The repercussions of progressive pedagogical trends in Vocational Education in Nursing.
9. Learning assessment process in Vocational Education in Nursing.
10. Planning the teaching-learning process in Vocational Education in Nursing.
11. Teaching-learning methods in Vocational Education in Nursing.
12. The implications of education policies and health policies since 1980 in the construction of the pedagogical projects in Vocational Education in Nursing.

The selection process will be carried out under the terms of Brazilian constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the requirements of the statute and the general regulation of the University of São Paulo and the regulation of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing.

The selection process will be carried out according to objective criteria, in two phases, through the attribution of marks in tests, divided as follows:

- 1st phase (elimination) – written test (weight 2)
- 2nd phase:
  - I) Judgment of the memorial with public proof of argument (weight 3)
  - II) didactic test (weight 3)
  - III) judgment of the research project, which will consist of questioning and evaluation (weight 2).

The candidate must present a research project on the subject: "The training in vocational education in nursing for the comprehensive care in the Unified Health System".

At the end of the assessment of the tests, each candidate will receive a final grade from each examiner, which will be the weighted average of the grades given by him/her in the two phases. The grade obtained by the candidate approved in the written test will compose the final average of the second phase, with a weight of 2. Candidates who obtain, from the majority of examiners, a minimum final grade of seven will be considered qualified. The nomination of candidates will be made by an examiner, according to the grades conferred by him/her. The candidate who obtains the highest number of nominations from the judging committee will be proposed for hiring.

Applications for registration must be made exclusively through the link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, within the period indicated above.

More information, as well as guidelines related to the selection process, are available at the Academic Support Section of the University of São Paulo at Ribeirão Preto College of Nursing,

located at Avenida dos Bandeirantes, 3900, Campus Universitário - Bairro Monte Alegre, or by e-mail: scapac@eerp.usp.br

## **PLANO INDIVIDUALIZADO**

Ensino - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na ensino de graduação, delimitaram-se duas metas: 1) ministrar disciplinas da área da Educação Profissional (Quadro 1). Indicador: pautado na carga horária ministrada por semestre. Prazo: a partir do início do estágio probatório; 2) orientar alunos de graduação em Trabalho de Conclusão de Curso. Indicador: iniciar pelo menos uma orientação. Prazo: até o final do estágio probatório.

Lista das disciplinas de graduação da área:

Disciplinas e carga horária docente (total em horas)

1º semestre

2200041 - Educação Profissional em Enfermagem I - 68 horas

2200094 - Educação Profissional em Enfermagem II - Turma 1 – 45 horas

2200095 - Metodologia do Ensino de Enfermagem II - Turma 1 – 60 horas

2200096 - Estágio Curricular em Educação Profissional em Enfermagem - Turma 1 - 30 horas

2º semestre

2200041 - Educação Profissional em Enfermagem I – 67 horas

2200094 - Educação Profissional em Enfermagem II - Turma 2 – 45 horas

2200095 - Metodologia do Ensino de Enfermagem II - Turma 2 – 60 horas

2200096 - Estágio Curricular em Educação Profissional em Enfermagem - Turma 2 - 30 horas

No ensino de pós-graduação, as metas delimitadas são: 1) participar como docente responsável junto à disciplina ERE5529 – Docência Universitária em Saúde: formação da identidade profissional, do PPG Enfermagem em Saúde Pública. Indicador: oferecimento bienal da disciplina. Prazo: a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) Supervisionar alunos PAE ou do Programa de Formação de Professores (PFP). Indicador: iniciar orientação de pelo menos um aluno em uma das modalidades. Prazo: a partir do segundo ano do estágio probatório.

Pesquisa e Inovação - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na pesquisa e inovação, delimitaram-se três metas: 1) orientar alunos de iniciação científica em temática da EPTNME. Indicador: concluir uma orientação. Prazo: a partir do segundo ano do estágio probatório; 2) desenvolver o projeto de pesquisa proposto para a contratação, em consonância com a Linha de Pesquisa Educação, Tecnologia educacional, Formação em docência, Saúde e Enfermagem. Indicador: finalização do projeto. Prazo: até o final do estágio

probatório; 3) publicar e/ou submeter artigos na temática de investigação em periódicos indexados. Indicador: ter pelo menos um artigo encaminhado ou publicado. Prazo: até o final do estágio probatório.

Cultura e Extensão - Metas (descrever atividades, indicadores e prazos)

Na cultura e extensão, estabeleceram-se duas metas: 1) participar de projetos de extensão em andamento na área e propor atividades pedagógicas nas escolas técnicas parceiras. Indicador: realizar pelo menos um encontro pedagógico na escola técnica com docentes da EPTNME. Prazo: até o final do estágio probatório; 2) organizar cursos, oficinas, entre outras modalidades, voltados para área da Educação em Enfermagem. Indicador: pelo menos dois eventos. Prazo: até o final do estágio probatório.

IMPACTO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Curto Prazo

- Contribuir com a formação de enfermeiros licenciados, incrementando os conhecimentos referentes à educação profissional no contexto das escolas técnicas de enfermagem.

Médio Prazo

- Ampliar a produção e divulgação de conhecimento sobre a educação profissional no contexto das escolas técnicas de enfermagem.

- Contribuir com o oferecimento bienal de disciplina de pós-graduação.

Longo Prazo

- Fomentar a área de investigação, em parceria com pesquisadores nacionais e internacionais, com ênfase no desenvolvimento de pesquisas sobre a educação em enfermagem e educação profissional.

- Contribuir para o aumento do número de pós-graduandos formados na especificidade da Linha de Pesquisa Educação, Tecnologia educacional, Formação em docência, Saúde e Enfermagem.

- Contribuir com a formação do professor licenciado para o fortalecimento da APS e consolidação do SUS.